



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 034/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 9349, de 23 de Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que a fase de Credenciamento juntamente com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação será realizada até às **08:30 horas do dia 11 de Julho de 2013**, na **sala de reuniões do Projeto Monumenta**, localizado na Rua Babitonga, 279 – Centro, nesta Cidade, e a abertura dos envelopes de proposta acontecerá a partir das **09:00 horas do mesmo dia**. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da lei, com duas vias de comunicação (GPRS) e Seguro de Bens para 13 (treze) Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo II)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO Nº 034/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO Nº 034/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 034/2013**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

d) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

d.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

d.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
 - d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- e.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- e.2) Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e.3) As empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre na alínea e.1, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

b) Comprovação que a empresa possui



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada função objeto desta licitação;

c.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) no CRA e/ou CREA.

c.3.1) A empresa sediada fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o(s) respectivo(s) atestado(s) vistado(s) pelo CRA e/ou CREA.

c.4) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos, ou não concomitantes.

d) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;

e) Comprovação de que a empresa possui escritório na cidade de São Francisco do Sul ou, no caso de vencedora do certame e não tendo, compromisso formal de instalá-lo, com a indicação comprovada de local e estrutura suficiente para o atendimento da Contratante.

f) Autorização do Ministério da Justiça para prestar serviços de vigilância onde serão executados os serviços, devidamente atualizada, bem como o comprovante de comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública no Estado de Santa Catarina de acordo com a Lei 7.102, de 20/06/83, Portaria DG/DPF nº 387/2006, e regulamentação posterior.

g) Declaração de regularidade da reciclagem dos vigilantes;

h) Comprovação do pagamento de seguro de vida em grupo, através de cópia do último pagamento mensal do prêmio de seguro, onde conste o número de vidas seguradas;

i) Declaração do proponente de que promoveu vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, e que teve ciência das condições para execução dos serviços. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.

6.3. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.6. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **lote**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos sub itens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Gestor Municipal de Saúde) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor Municipal de Saúde), na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g) Fornecer funcionários e materiais necessários para execução dos serviços contratados;
- h) Fornecer todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, responsabilizando-se inclusive pela manutenção dos mesmos, os quais serão devolvidos a mesma após o término do respectivo contrato;
- i) responsabilizar-se pelo seguro dos bens de conformidade com o item 8 do Termo de Referência.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais em desacordo com as obrigações assumidas;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajuste dos preços dos serviços de locação de equipamentos e de manutenção preventiva e corretiva, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato e o reajuste será medido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – Anual, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício 2013 correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, e para os exercícios seguintes ficaram adstritas aos respectivos orçamentos:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2057 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	1640800 – Piso de Atenção Básica

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2057 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	1640900 – Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2061 – Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Vínculo do Recurso</i>	3641200 – Atenção Básica Agentes Comunitários Saúde - ACS

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 dias após o pedido mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do sub item 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 09:00 às 11:30h e das 14:00 às 16:30h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone 47 – 3471- 2236.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-Rom ou mídia removível (Pen drive), para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 27 de Junho de 2013.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 034/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se faz necessária para assegurar maior proteção as Unidades de Saúde do município, considerando o Decreto Municipal nº 1823/2013, de 30 de abril de 2013.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 13 (treze) unidades de saúde do município.

3. OBJETO

Contratação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da lei, com duas vias de comunicação (GRPS) e seguro de bens para 13 (treze) unidades de saúde do município.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE Nº 01

Item	Especificações	Valor Mensal	Quantidade (meses)	Valor Total
1	ESF Ervino		12	
2	ESF Miranda		12	
3	ESF Rocio Grande		12	
4	ESF Majorca		12	
5	ESF Paulas		12	
6	ESF Vila da Glória		12	
Valor Total do Lote nº 01				
Prestação de serviços de Monitoramento de Sistemas de Alarmes, sem locação, instalação e assistência técnica e com atendimento 24 horas .				



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

LOTE Nº 02

Item	Especificações	Valor Mensal	Quantidade (meses)	Valor Total
1	ESF Rocio Pequeno		12	
2	ESF Iperoba		12	
3	ESF Enseada		12	
4	CEPAS		12	
5	CAPS 1		12	
6	Laboratório Municipal		12	
7	U.B.S. Sandra Regina		12	
Valor Total do Lote nº 02				
Prestação de serviços de Monitoramento de Sistemas de Alarmes, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas.				

5. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

Os equipamentos a serem instalados nas unidades, conforme **LOTE Nº 02**.

Item	Especificações	Central de Alarme	Qtde. Sensor InfraVermelho	Qtde. Sensor Magnético	Qtde. Bateria	Qtde. Sirenes
1	ESF Rocio Pequeno	01 unid.	06 unid.	01 unid.	01 unid.	02 unid.
2	ESF Iperoba	01 unid.	06 unid.	01 unid.	01 unid.	02 unid.
3	ESF Enseada	01 unid.	06 unid.	01 unid.	01 unid.	02 unid.
4	CEPAS	01 unid.	06 unid.	01 unid.	01 unid.	02 unid.
5	CAPS 1	01 unid.	06 unid.	01 unid.	01 unid.	02 unid.
6	Laboratório Municipal	01 unid.	06 unid.	01 unid.	01 unid.	02 unid.
7	U.B.S. Sandra Regina	01 unid.	06 unid.	01 unid.	01 unid.	02 unid.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução do contrato é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados deverão ocorrer nas unidades de saúde conforme endereço descrito abaixo:

Unidade de Saúde	Endereço
ESF Ervino	Estrada Geral do Ervino, s/nº - Ervino
ESF Miranda	Estrada Geral da Ribeira, s/nº - Miranda



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ESF Rocio Grande	Av das Rosas, s/nº - Rocio Grande
ESF Vila da Glória	Rua Leon Ledoux, s/nº - Vila da Glória
ESF Paulas	Rua Francisco Mascarenhas, nº - Paulas
ESF Rocio Pequeno	Rua Arnaldo Pereira, s/nº - Rocio Pequeno (atrás da Capela)
ESF Iperoba	Lateral Rod. Duque de Caxias s/nº - (lateral Policia Rodoviária Estadual) - Iperoba
ESF Majorca	Rua Porto União, s/nº - Majorca
ESF Enseada	Rua Pará, nº 01 - Enseada
CEPAS	Rua Coronel Oliveira, nº 274 - Centro
CAPS 1	Rua Almirante Barroso nº 490, Rocio Pequeno
Laboratório Municipal	Rua Almirante Barroso, nº 653 – Rocio Pequeno
UBS Sandra Regina	Rod. Duque de Caxias, s/nº - Sandra Regina (Próx. Mar-moraria Dalsasso)

8. DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora prestará serviço de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, **sem** locação, instalação e assistência técnica e **com atendimento 24 horas, de acordo com o LOTE Nº 01** e **com** locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas, **de acordo com o LOTE Nº 02**.

Todos os equipamentos e manutenção citados no **LOTE Nº 02** serão de responsabilidade da empresa vencedora. No final do contrato os equipamentos deverão ser retirados pela empresa.

Quando da instalação e retirada dos equipamentos de cada local, a empresa é responsável por manter a estrutura das unidades de saúde sem causar modificações e/ou danificações.

O Seguro de Bens será referente aos bens que constam no levantamento a ser feito pela empresa vencedora juntamente com o fiscalizador do contrato, caso venha ocorrer furto nos locais protegidos pelo sistema de segurança, o valor correspondente será coberto pelo seguro, sendo o valor mínimo da apólice de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada Patrimônio Público (unidade de saúde) que integram o contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

O responsável pela fiscalização do contrato designado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Fiscalizador: Joel Ferreira dos Santos

O responsável pela gerência do contrato designado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde

Gerente: Carlos Waldemar Soares



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)**, após a emissão da nota fiscal.

9.2 – A nota fiscal deverá discriminar integralmente o serviço prestado com suas devidas quantidades.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas descritas no contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao antigo Pronto Socorro Municipal).

Bairro: Rocio Grande

Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

HORÁRIO DE ENTREGA: Das 09h00min às 12h00min e das 15h00 min às 18h00min

Douglas Calheiros Machado
Secretário Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO Nº 034/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 034/2013 do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO Nº 034/2013

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 034/2013 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 034/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 034/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 034/2013

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO Nº 034/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 034/2013

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC E A EMPRESA_____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**., entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.264.792/0001-08, este ato representado pelo seu Gestor, Sr. Douglas Calheiros Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 489.627.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº _____, estabelecida _____, _____, neste ato representada por seu _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – **PREGÃO Nº 034/2013, homologado em ____/____/2013**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com locação e instalação dos equipamentos, assistência técnica e atendimento 24 horas realizados através de vigilantes cursados na forma da lei, com 02 (duas) vias de comunicação (GPRS) e Seguro de Bens para 13 (treze) Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes do Anexo I e proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ _____,00, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente, em até 30 dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comprovando a prestação dos serviços.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE

3.1 O reajuste dos preços dos serviços de locação de equipamentos e de manutenção preventiva e corretiva, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato e o reajuste será medido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – Anual, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício 2013 correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, e para os exercícios seguintes ficaram adstritas aos respectivos orçamentos:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2057 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	1640800 – Piso de Atenção Básica

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2057 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	1640900 – Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2061 – Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	3641200 – Atenção Básica Agentes Comunitários Saúde - ACS

CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

5.3. A sanção prevista no item 5.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g) fornecer funcionários e materiais necessários para execução dos serviços contratados;
- h) substituir o material que apresentar defeitos em até 1 hora, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo as mesmas características originais fornecidas.
- i) fornecer todos equipamentos necessários para execução dos serviços, responsabilizando-se inclusive pela manutenção dos mesmos, os quais serão retirados pela mesma após o término do respectivo contrato mantendo a estrutura das unidades sem causar modificações e/ou danificações.

CLÁUSULA 8ª – DOS BENS E DO SEGURO

8.1. A contratada deverá realizar levantamento dos bens que guarnecem os locais onde serão prestados os serviços de vigilância e deverá ser entregue uma via ao gestor do contrato, no ato da assinatura.

8.2. A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro dos bens que constam no levantamento realizado, e caso venha ocorrer furto nos locais protegidos pelo sistema de segurança, o valor correspondente será coberto pelo seguro, sendo o valor mínimo da apólice de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA 9ª - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 10ª - ENCARGOS

10.1. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – PRAZO

11.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses e passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos iguais até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2. A instalação dos equipamentos, bem como o monitoramento deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 13ª - BASE LEGAL

13.1. Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2013.

Douglas Calheiros Machado
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
